



**CÂMARA MUNICIPAL  
ESTADO DO ES**

Processo: 34122/2022  
Tipo: Solicitação Geral (Interno): 3727/2022  
Área do Processo: ELETRÔNICO  
Data e Hora: 27/12/2022 11:12:26  
Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 300/2022,  
ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 176/2022,  
CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI  
LEGISLATIVO Nº 138/2022.

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiquetas/Etiqueta...> 1/1

**OFÍCIO-CMC/ADM Nº300/2022**

Cariacica/ES, 19 de dezembro de 2022.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO nº 176/2022**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 138 – AUTOR: VEREADOR RENATO MACHADO - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, O INSTITUTO TUDO NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Aprovado nesta Câmara na Sessão ordinária realizada no dia 19/12/2022.

Respeitosamente,

KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente  
por KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733  
Data: 2022.12.20  
11:07:15 -0300

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310038003400310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 176/2022  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 138  
PROCESSO Nº 3551/2022

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 138**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, O INSTITUTO TUDO NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º - Fica, declarado de Utilidade Pública, o **Instituto Tudo Novo**, localizado a Rua São Jorge nº 93 – sala 905 – bairro de Alto Lage – CP 29151-120, Inscrito no CNPJ 00.455.609/0001-55.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 19 de dezembro de 2022

KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente  
por KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733  
Data: 2022.12.20  
11:05:49 -0300

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**

**Presidente**

EDGAR PEDRO  
TEIXEIRA:96423064768

Assinado digitalmente  
por EDGAR PEDRO  
TEIXEIRA:96423064768  
Data: 2022.12.20  
15:12:55 -0300

**EDGAR PEDRO TEIXEIRA**  
1º Secretário

**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**  
2º Secretário





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA  
DO ALVARÁ DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS**

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo declara que o imóvel descrito abaixo para a respectiva atividade empresarial está dispensado do Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros, considerando as informações prestadas pelo empreendedor.

**CNPJ: 00.455.609/0001-55 N.º 654484**

**Razão Social/Nome Fantasia**

669968 - INSTITUTO TUDO NOVO / INSTITUTO TUDO NOVO

**Nome do Empreendedor**

INSTITUTO TUDO NOVO

**Finalidade**

Licenciamento

**Protocolo**

60237/2021

**Projeto Aprovado**

**Endereço**

RUA SAO JOAO BATISTA, 200, SALA 905, ALTO LAJE, CARIACICA-ES- 29151920

**Descrição da Ocupação**

D-1 - REP. PUBLICA, LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO PROF. E CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

**ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.: 40,00.**

**Observação**

*1. Este alvará foi concedido em conformidade com as normas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico Vigentes e declarações prestada por INSTITUTO TUDO NOVO, sendo as informações prestadas de sua inteira responsabilidade, sob pena de incorrer no cometimento de crime de Falsidade Ideológica, previsto no Art. 299, do CP, e no Art. 312, do CPM, e anulação deste documento, sem prejuízo de demais sanções advindas. 2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMES a qualquer tempo e, caso seja confirmada situação de exigência de medidas de segurança contra incêndio e pânico, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem notificação, multa, apreensão de materiais e equipamentos, cassação desta Declaração de Dispensa e interdição da edificação.*

**Data de Emissão**

27/07/2021

**Data de Validade**

27/07/2026

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

**N.º de Autenticação 17ae8291e**

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site <http://siat.cb.es.gov.br>

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.



1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Cariacica - ES**  
Luiz Cláudio da Rocha - Oficial Interino

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**  
REGISTRO Nº 00001275 - LIVRO A - 52 - DATA 03/02/1995.

O Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Cariacica/ES, por nomeação na forma da Lei, etc...

DENOMINAÇÃO	PROFAC - PROJETOS DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA CARENTE
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO/ESTATUTO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE	PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
FINS	a) Manter escolas de ensino secular e religioso; b) Manter creches, asilos, clínicas terapêuticas, para viciados e outras instituições de caráter social, identificadas com seus objetivos; c) Promover assistência social, educacional, profissional, religiosa e cívica a pessoas carentes; d) Incentivar o legítimo sentimento comunitário, através de cursos, conferências, seminários e outros meios de difusão; e) Beneficiamento de gêneros alimentícios; f) Embalagem e fornecimento de refeições à comunidade; g) Outros com os quais se identifique, os quais lhe sejam afins
ENDEREÇO	AVENIDA PADRE LEANDRO DELLO HOMO, 559 SÃO FRANCISCO
FORO	CARIACICA
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
DATA DE FUNDAÇÃO	17/12/1994
DATA DE ELEIÇÃO	17/12/1994
DATA DE APROVAÇÃO	17/12/1994
DATA DE POSSE	17/12/1994
TEMPO DE MANDATO	02 ANOS
OBSERVAÇÕES	Requerimento datado de 19/12/1994, Ata de Fundação, eleição e posse, datada de 17/12/1994, e, ESTATUTO SOCIAL, visado pelo advogado, Dr. Wanderlei da Silva Pacheco- OAB-ES 6595; Ficou definido que os membros e suplentes do Conselho Fiscal, serão eleitos na próxima reunião do PROFAC, ficou também decidido que o mandato da diretoria será de dois anos, terminando em 21/12/1996. Publicado no Diário Oficial na página 40, em data de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4º - Custear, desenvolver e distribuir informativos físicos e virtuais com a finalidade de difundir o conhecimento de Deus para a salvação da humanidade, e colaborar com a sociedade, no sentido de liberar os seres humanos dos vícios, contribuindo para ressocialização e regeneração das vidas;
- 5º - Criar e manter tantas filiais e departamentos que se fizer necessário, desde que se enquadre em suas atividades, inclusive na área de comunicação a nível nacional e internacional;
- 6º - Prestar serviços e palestras na promoção humana, educação infantil, fundamental, médio, creches, encontros de crianças especiais, tais como autismo, combate às drogas, criação e administração de casas de recuperação, asilos e abrigos;
- 7º - Debater políticas públicas, promovendo ideais que fortaleçam o vínculo e protejam a família tradicional dentro das esferas governamentais da sociedade;
- 8º - Unir Igrejas ao instituto e promover a aproximação entre o executivo e as lideranças;
- 9º - Promover cultos em órgãos públicos, mantendo a ordem os mesmos;
- 10º - Idealizar, custear e realizar eventos, shows beneficentes, shows em geral, festivais, acampamentos, encontros nacionais para adoradores, crianças, adolescentes, jovens casais, terceira idade, missões, líderes, apoio a Igrejas, centro de convenções sociais, casas sociais, áreas campestres, pavilhões, casas mortuárias, cemiterios, monumentos culturais, e todo projeto não especificado anteriormente que promova a unidade e comunhão da sociedade;
- 11º - Fundar, promover e custear olimpíadas, gincanas, podendo premiar os participantes, doar bolsas de estudo, resgate de talentos, orfanatos, cursos em qualquer área não especificada anteriormente;
- 12º - Contratar e manter todos os profissionais que forem necessários para o bom funcionamento da instituição;
- 13º - Enviar e manter missionários para qualquer parte do mundo, dando totais condições de remuneração e auxílios para promover a mensagem de Deus para as nações e manter seus familiares com benefícios alimentar, saúde, odontológico, vestuários, transporte e qualquer outra necessidade não especificada anteriormente, para que possam desenvolver seus trabalhos;
- 14º - Criar e manter projetos correlacionados a todos os feriados nacionais e internacionais, promovendo homenagens, condecorações, placas, comendas, troféus, grammy, oscar, premiações e toda e qualquer honraria não especificada anteriormente;
- 15º - Comunicação visual em geral;
- 16º - Construção de centros de convivência preventivas.

DESTINO DO PATRIMÔNIO	A DECISÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO QUE VERSAR SOBRE A DESTITUIÇÃO DO INSTITUTO, DESTINARÁ A REMANESCENTE DE SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO À INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS A SER ESCOLHIDA PELO INSTITUTO.
DATA DE ELEIÇÃO	16/03/2021
DATA DE POSSE	16/03/2021
OBSERVAÇÕES	Requerimento datado de 16/03/2021, solicitando AVERBAÇÃO/ARQUIVAMENTO da ata datada de 16/03/2021, que tratou da eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho



# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do **PROFAC - PROJETOS DE ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA CARENTE**, com sede na Rua Padre Leandro Dello Homo, nº 559, CEP 29.140-000, São Francisco, Cariacica-ES, datada de **16 de março de 2021**, às 19:00 horas, reuniram-se na Rua Duque de Caxias, nº 520, Rosa da Penha, CEP: 29.143-350, Cariacica-ES, com a finalidade de deliberarem sobre: *Reforma do Estatuto; Alteração da atividade Social; Alteração da razão social; Alteração do endereço da Sede e eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal*. Aberta a reunião pelo Sr. Cleberon José de Sousa, apresentou o Sr. Paulo César Gomes de Oliveira, o qual foi o Presidente até o presente momento. Após apresentação, o Pr Cleberon expôs para todos os presentes que a associação PROFAC, se encontrava parada em suas atividades, permanecendo os mesmos Diretores até o presente momento. Sendo necessário agora atualizar toda sua Diretoria e se adequar as legislações vigentes no Município e Estado. Assim, o Sr. Cleberon foi nomeado como Presidente desta assembleia Geral para determinar todas as mudanças necessárias para que a Associação volte a trabalhar corretamente. Ato contínuo, o Presidente apresentou a todos a necessidade de mudança no nome da associação PROFAC PROJETOS DE ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA CARENTE para a nova razão social **INSTITUTO TUDO NOVO**, o que foi aprovado por todos os presentes. Foi proposto também a necessidade de alteração do endereço da sede que é Rua Padre Leandro Dello Homo, nº 559, CEP 29.140-000, São Francisco, Cariacica-ES para: **Rua São Jorge, nº 93, sala 905, alto lage, CEP:29.151-120, Cariacica-ES**, que também foi aprovado por todos. Ato contínuo, foi colocado em votação o Estatuto que, lido ponto a ponto, foi aprovado por todos. Dando seguimento, passou-se a eleição e posse de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal para o **MANDATO 02 (dois) anos, com início em 16/03/2021 e o término em 15/03/2023**. O Presidente apresentou a todos os presentes, o art.9º, parágrafo único do Estatuto que preconiza que o **mandato do Presidente é de 08 (oito) anos, com início em 16/03/2021 e término em 15/03/2029**. Após proposta e votação ficou assim constituída a Diretoria e Conselho Fiscal: **DIRETOR PRESIDENTE: CLEBERSON JOSÉ DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº. 054.066.307-76, carteira de identidade 1.486.111-E.S, residente e domiciliado na Rua: Duque de Caxias, nº 512, Rosa da Penha, Cariacica - E.S, CEP 29.143-350; **DIRETOR VICE-PRESIDENTE: JENES SILVA NICOLAU**, brasileiro, casado, Autônomo, portador do CPF/MF sob o nº. 106.807.987-81, carteira de identidade 1.990.133-E.S, residente e domiciliado na Rua: Onze, nº 112, Maracanã, Cariacica - E.S, CEP 29.142-859; **DIRETOR EXECUTIVO: DEMETRIO OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº. 031.631.947-37, carteira de identidade 4.307.228-E.S, residente e domiciliado na Rua: Japão, nº 90, Rosa da Penha, Cariacica - E.S, CEP 29.143-340; **DIRETOR FINANCEIRO: NEUZA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do CPF/MF sob o nº. 940.775.337-91, carteira de identidade 589.735-E.S, residente e domiciliada na Avenida: Constantino Moscon, nº 515, Rosa da Penha, Cariacica - E.S, CEP 29.143-390; **CONSELHO FISCAL: PAULIANA**



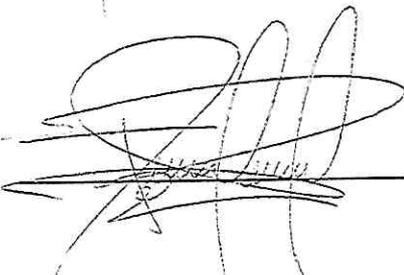
**BARBOSA DA SILVA NICOLAU**, brasileira, Casada, vendedora, portadora do CPF/MF sob o nº. 097.887.597-42, carteira de identidade 1.874.379-E.S, residente e domiciliada na Rua: Onze, nº 112, Maracanã, Cariacica - E.S, CEP 29.142-859; **CONSELHO FISCAL: MARIA DAS GRAÇAS RAMOS DE SOUSA**, brasileira, Casada, do Lar, portadora do CPF/MF sob o nº. 904.554.367-20, carteira de identidade 686.200-E.S, residente e domiciliada na Rua: Duque de Caxias, nº 512, Rosa da Penha, Cariacica - E.S, CEP 29.143-350; **CONSELHO FISCAL: Ficou vago o cargo .**

Os eleitos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Eu, **Demetrio Oliveira Costa**, lavro a presente ata, que vai assinada por mim e demais membros da Diretoria eleita.

**Clebson José de Sousa**  
CPF/MF nº. 054.066.307-76  
RG nº. 1.486.111 SSP ES  
Diretor Presidente



**Jenes Silva Nicolau**  
CPF/MF nº. 106.807.987-81  
RG nº. 1.990.133 SSP ES  
Diretor Vice-Presidente



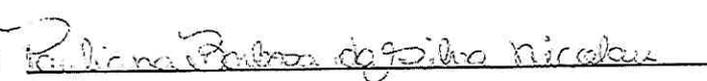
**Demetrio Oliveira Costa**  
CPF/MF nº. 031.631.947-37  
RG nº. 4.307.228 SSP ES  
Diretor Executivo



**Neuza de Oliveira**  
CPF/MF nº. 940.775.337-91  
RG nº. 589.735 SSP ES  
Diretora Financeira



**Pauliana Barbosa da Silva Nicolau**  
CPF/MF nº. 097.887.597-72  
RG nº. 1.874.379 SSP ES  
Conselho Fiscal



**Maria das Graças Ramos de Sousa**  
CPF/MF nº. 904.554.367-20  
RG nº. 688.200 SSP ES  
Conselho Fiscal



## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

**ARTIGO 1º** – A instituição denominada “I.T.N” – Instituto Tudo Novo, fundada em 07 de fevereiro de 1995, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com base no item VI, artigo 5º da constituição federal de 1988, com personalidade de direito privado, autonomia Técnica financeira e Administração própria, de prazo de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.455.609/0001-55.

§ 1º - Sua sede está situada à Rua: São Jorge, nº 93, sala 905, Alto Lage, Cariacica – ES, CEP. 29.151-120.

§ 2º - O prazo da entidade que trata a presente estatuto é por tempo indeterminado;

**ARTIGO – 2º** - Na busca de uma sociedade primada pela democracia participativa, pela justiça social e pelo respeito a igualdade do ser humano, a criação da “I.T.N” – Instituto Tudo Novo, tem por objetivos específicos:

1º - Fundar, Abrir e manter Escolas, Faculdades, Redes sociais, cursos educacionais, profissionalizantes, esportivos, culturais, sociais, teológicos, técnicos, Idiomas, filantrópicos, pré-vestibular regulação de terrenos e outros não especificados anteriormente;

2º - Fundar, Manter e Gerir projetos sociais e beneficentes, representando os anseios religiosos, sociais, econômicos, eclesiásticos e políticos dos cidadãos do Brasil e do Mundo, Juntos aos Governos municipais, Estaduais e Federais.

3º - Criar, Manter e Promover eventos (em geral), encontros, congressos, simpósios, festivais de músicas, Festivais culturais, festivais de cinema, Filmes, Seriados, novelas, Jornais, Festivais de danças, comidas típicas, feiras de incentivo a literatura, lançamentos de livros, produção de livros, feiras, expo, marchas para Jesus, dia dos evangélicos, cruzadas evangélicas, convenções, Congresso de Missões, ações sociais, Encontro de Mulheres, Crianças, Adolescentes, Idosos, Homens, Família, orientando a sociedade em geral, mostrando o valor e a necessidade de uma conscientização entre da sociedade e os poderes públicos, municipais, estaduais e federais.

4º - Custear, desenvolver e Distribuir informativos físicos e virtuais com a finalidade de difundir o conhecimento de Deus para a salvação da humanidade, e colaborar com a sociedade, no sentido de libertar os seres humanos dos vícios, contribuindo para ressocialização e regeneração das vidas;

5º - Criar e manter tantas filiais e departamentos que se fizer necessário, desde que se enquadre em suas atividades, inclusive na área de comunicação a nível nacional e Internacional;

6º - Prestar serviços e palestras na promoção humana, educação infantil, fundamental, médio, creches, encontros de crianças especiais, tais como autismo, combate às drogas, criação e administração de casas de recuperação, asilos e abrigos.

7º - Debater políticas públicas, promovendo ideias que Fortaleçam o Vínculo e protejam a família tradicional dentro das esferas governamentais da sociedade;

8º - Unir igrejas ao instituto e promover a aproximação entre o executivo e as lideranças;

9º - Promover cultos em órgãos públicos, mantendo a ordem os mesmos;



10º - Idealizar, custear e Realizar eventos, shows beneficentes, shows em geral, Festivais, acampamentos, encontros nacionais para adoradores, crianças, adolescentes, jovens, casais, terceira idade, missões, Líderes, apoio a Igrejas, centros de convenções sociais, casas sociais, áreas campestres, pavilhões, casas mortuárias, cemitérios, Monumentos Culturais, e todo projeto não especificado anteriormente que promova a unidade e comunhão da sociedade.

11º - Fundar, Promover e custear olimpíadas, gincanas, podendo premiar os participantes, doar bolsas de estudo, resgate de talentos, orfanatos, cursos em qualquer área não especificada anteriormente.

12º - Contratar e Manter todos os profissionais que forem necessários para o bom funcionamento da instituição.

13º - Enviar e Manter Missionários para qualquer parte do mundo, dando totais condições de remuneração e auxílios para promover a mensagem de Deus para as nações e manter seus familiares com benefícios alimentar, saúde, odontológico, vestuários, transporte e qualquer outra necessidade não especificada anteriormente, para que possam desenvolver seus trabalhos;

14º - Criar e Manter projetos correlacionados a todos os feriados nacionais e Internacionais, promovendo homenagens, condecorações, placas, comendas, troféus, Grammy, Oscar, premiações e toda e qualquer honraria não especificada anteriormente;

15º - Comunicação Visual em geral;

16º - Construção de centros de convivência preventivas.

ARTIGO – 3º O “I.T.N” – Instituto Tudo Novo, poderá, visando a consecução de seus objetivos, promover cursos profissionalizantes como música, informática e outros.

§ 1º - Dependendo ainda de sua disponibilidade financeira poderá disponibilizar aos seus associados:

- a) Prestação de Assistência Médica, e Odontológica;
- b) Promover atividades terapêuticas individuais ou em grupos a pessoas com dependência em substâncias químicas;
- c) Desenvolver a cultura e a recreação em seus vários aspectos;
- d) Amparo e assistência a pessoas idosas se, comprovadamente carente;
- e) Amparo e assistência a pessoas com deficiências físicas.

ARTIGO – 4º No desenvolvimento de suas atividades, o “I.T.N” – Instituto Tudo Novo, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência e não fará qualquer distinção política partidária, nacionalidade, cor, credo religioso, sexo, raça ou etnia.

## CAPITULO II RECEITAS, DESPESAS E PATRIMÔNIO

ARTIGO – 5º O “I.T.N” – Instituto Tudo Novo não possui receita própria, sendo esta constituída por:

PARAGRÁFO 1º – Doações, contribuições ou legado, subvenção do poder Público Municipal, Estadual e Federal, de agentes Público ou Privado; Termos de Parceria, fomento, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação.

PARAGRÁFO 2º - Toda eventual receita, será aplicada em forma de despesa, exclusivamente nos objetivos a que estiverem vinculados.



PARÁGRAFO 3º - Seu Patrimônio será constituído de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, Instalações e equipamentos eventualmente adquiridos com recursos próprios ou recebidos, de Órgãos Governamentais ou de terceiros;

- D) Pelas doações ou subvenções que lhe foram feitas ou concedidas através de União, Estado ou Município e demais pessoas de Direito público ou privado ou pessoas físicas.
- II) Os imóveis constitutivos de seu patrimônio, são inalienáveis e não poderão se objeto de ônus real de garantia.
- III) Verificar-se-á porém, a sub-rogação judicial dos bens referidos no parágrafo anterior, toda vez que se tornar necessária a alienação de qualquer deles para aquisição de outros mais rendosos, convenientes ou ainda em caso de permuta vantajosa para o Instituto, ouvido antes, o Órgão Executivo, na qualidade de órgão administrador.

ARTIGO - 6º O Exercício Financeiro do "I.T.N" – Instituto Tudo Novo, coincidirá com o ano civil.

PARÁGRAFO 1º - No final de cada exercício será feita a devida apresentação de sua gestão financeira em forma de prestação de contas pelo Diretor Financeiro ao Presidente que a encaminhará ao Conselho Fiscal para a devida análise e parecer, e após apresentação aos associados para apreciação.

PARÁGRAFO 2º - Caso, a apuração de resultado apresentar algum superávit, este, será incorporado automaticamente ao orçamento do próximo exercício, para aplicação em projetos educacionais ou de saúde, programas assistenciais ou nos já existentes, conforme elaboração prévia pelo Órgão Executivo.

PARÁGRAFO 3º - O INSTITUTO será representado:

- I – Ativa e passivamente pelo Diretor Presidente e Diretor Financeiro e;
- II – Judicial e extra-judicialmente, pelo Diretor Presidente e o Diretor Executivo.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, ATRIBUIÇÕES E COMPETENCIA.

ARTIGO – 7º O "I.T.N" – Instituto Tudo Novo, será dirigida pela seguinte estrutura organizacional:

- 1) ORGÃO EXECUTIVO:
  - a) Diretor Presidente;
  - b) Diretor Vice-Presidente
  - c) Diretor Executivo;
  - d) Diretor Financeiro;
- 2) ORGÃO COLEGIADO:
  - a) Conselho Fiscal.



## CAPITULO IV DAS COMPETENCIAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO

ARTIGO – 8º O Órgão Executivo é Órgão de deliberação e Administração do Instituto, será presidido pelo Diretor Presidente, e compete:

PARAGRÁFO 1º - Deliberar sobre as necessárias alterações de diretrizes da política administrativa, financeira, patrimonial, assistencial e educacional do Instituto.

PARAGRÁFO 2º - Apreciar a proposta e programação orçamentária e financeira apresentada pelo Diretor Executivo.

PARAGRÁFO 3º - Analisar as contas do exercício anterior e apreciar os relatórios após parecer do Conselho Fiscal, e encaminhar à Assembleia dos associados para aprovação.

PARAGRÁFO 4º - Deliberar sobre modificações no Estatuto do instituto, submetendo-as à Diretoria Executiva para análise e posterior aprovação em Assembleia de associados.

PARAGRÁFO 5º - Analisar e aprovar a assinatura e acompanhar a execução de Convênios ou contratos assinados com Órgãos públicos ou privados.

PARAGRÁFO 6º - Deliberar sobre a aplicação, alienação ou movimentação financeira do instituto;

PARAGRÁFO 7º - Deliberar sobre os caso omissos neste Estatuto.

ARTIGO - 9º O mandato dos membros da Diretoria Executiva será 2 (dois) anos, sendo facultada a sua recondução.

PARAGRÁFO ÚNICO: O mandato do presidente será de 8 (oito) anos

ARTIGO – 10 O Órgão Executivo se reunirá trimestralmente ou extraordinariamente por convocação de seu Diretor Presidente.

ARTIGO - 11 Será considerado como suficiente para as reuniões a maioria mais um, de seus membros.

PARAGRÁFO 1º – Em caso de empate caberá ao Diretor Presidente o voto minerva.

PARAGRÁFO 2º - Perderá o mandato o membro do Órgão Executivo que faltar à 03 (três) reuniões consecutivas sem as devidas justificativas e devidamente abonadas pelo Órgão Executivo.

### DO DIRETOR PRESIDENTE

ARTIGO – 12 Ao Diretor Presidente compete:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Designar o Secretário das reuniões;
- III - Assinar as resoluções;
- IV - Receber e examinar os relatórios e balancetes devidamente aprovados pelo Conselho Fiscal e demais informações para acompanhamento das atividades do instituto;
- V - Representar os interesses do instituto em juízo ou fora dele;



- VI - Em caso de vacância para qualquer membro do Instituto caberá ao Diretor Presidente, a indicação do substituto com a devida aprovação dos demais membros do órgão Executivo;
- VII - Movimentar depósitos bancários, autorizar pagamentos, assinar recibos e prover quitações quando necessários, juntamente com o Diretor Financeiro.

§ Único - O Vice-Presidente substituirá o Presidente em sua ordem hierárquica nas ausências, impedimentos ocasionais, vacância, se preencher os requisitos estatutários.

## DO DIRETOR EXECUTIVO

ARTIGO - 13 Ao Diretor Executivo compete:

- I - Assumir e coordenar os serviços e política de gestão administrativa do INSTITUTO;
- II - Elaborar a proposta orçamentária e financeira anual do instituto, submetendo-a ao Órgão Executivo;
- III - Atender as solicitações ou determinações de órgãos públicos encarregados da fiscalização do INSTITUTO, de conformidade com a legislação pertinente;
- IV - Encaminhar anualmente ao Órgão Executivo, o balancete com a respectiva prestação de contas das atividades realizadas pelo INSTITUTO, referente ao exercício anterior;
- V - Submeter ao Órgão Executivo, os casos omissos e assuntos de natureza executiva ou administrativa.

## DIRETOR FINANCEIRO

ARTIGO - 14 Ao Diretor Financeiro compete:

- I - Conduzir as políticas e atividades inerentes ao Departamento Financeiro;
- II - Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, as movimentações bancárias;
- III - Elaborar e apresentar mensalmente junto com Diretor Presidente, o balancete Financeiro apresentando-o ao Conselho Fiscal, para a devida análise e parecer.

## CAPITULO V DAS COMPETENCIAS DO COSELHO FISCAL

ARTIGO - 15 Ao Conselho Fiscal compete:

- I - Apreciar e emitir parecer nas contas do INSTITUTO, apresentadas semestralmente pelo Diretor Presidente;
- II - Opinar sobre assuntos de contabilidade e gestão financeira, quanto solicitado pelo Diretor Presidente;
- III - Apreciar os balancetes anuais, recomendando ou não sua aprovação pelo INSTITUTO.
- IV - Requisitar para exame, livros, documentos, processo e demais documentos relacionados com o INSTITUTO.

ARTIGO - 16 O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, escolhidos e aprovados pelos demais membros do colegiado.



## CAPITULO VI

### ARTIGO – 17 Da Prestação de Contas:

#### § 1º A prestação de contas do INSTITUTO:

- I - Observará os princípios fundamentais e basilares de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - Publicidade, por meio eficaz no encerramento de cada exercício fiscal, do relatório das atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal e junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feita conforme o disposto no Art. 70, da Constituição Federal.

## CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

ARTIGO – 18 Fica estabelecido que os membros do Instituto ficarão obrigados a observância às legislações vigentes no País, bem como as normas estabelecidas neste presente Estatuto;

ARTIGO – 19 O INSTITUTO TUDO NOVO, poderá ser extinta nos seguintes casos:

- § 1º - por determinação judicial;
- § 2º - Quanto se tornar inviável a continuidade de suas atividades;
- § 3º - após decisão do Órgão Executivo e devidamente homologado pelo instituto, que se reunirá para tal fim, que após tomada as medidas cabíveis, comunicará as autoridades competentes;
- § 4º - A decisão do Órgão Executivo que versar sobre a destituição do instituto, destinará a remanescente de seu patrimônio líquido à instituição sem fins lucrativos a ser escolhida pelo instituto.

ARTIGO – 20 Fica eleito o foro de Cariacica para dirimir ou mediar qualquer dúvida.

ARTIGO – 21 O presente estatuto entrará em vigor, após sua aprovação e respectivo registro em cartório a ser averbado.

## CAPITULO VIII DOS ASSOCIADOS, SEU DIREITOS E DEVERES

ARTIGO – 22 § 1º - O quadro associativo do Instituto será composto de número ilimitado de pessoas físicas que tenham o interesse em colaborar com a consecução do seu objeto social, desde que admitidas na forma deste estatuto ( “Associados” )

§ 2º - O ingresso de novo associado no instituto dependerá cumulativamente, do preenchimento, pelo ( “Candidato” ) das seguintes condições:

- a) Ser pessoa física atuante em projetos sócio/evangelísticos, sendo justificado por carta de recomendação;



- b) Aderir e concordar com o disposto no presente estatuto, no código de Ética e Integridade e assumir a missão do instituto;
- c) Ter boa reputação e idoneidade, capacidade e disponibilidade para contribuir com a consecução do objeto social do instituto;

## CAPITULO IX

### Dos DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Os associados terão os seguintes direitos:

- a) Ouvir, participar, discutir e votar em quaisquer assembleias gerais do instituto, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- b) Indicar associados para fazerem parte do instituto;
- c) Apresentar propostas e projetos e estratégias de atuação com o objetivo de fomentar as funções do instituto;
- d) É garantido ao associado o direito de convocar uma assembléia com 1/5 de quórum dos associados.

São Deveres dos associados:

- a) Cumprir a disposição do Estatuto;
- b) Cooperar para o desenvolvimento e propagação da missão e objeto social do instituto;
- c) Contribuir para consecução dos objetos do instituto, pela conservação do seu patrimônio social e zelar por seu bom nome;
- d) Comparecer as assembleias ou reuniões para as quais sejam convocados;
- e) Informar o Instituto sobre alterações em seus dados cadastrais e de controle societário direto ou indireto;
- f) Qualquer associado poderá, a qualquer momento, desligar-se do quadro de associados.

Artigo - 23 Os direitos e deveres atribuídos aos associados, são intransmissíveis, não podendo ser reivindicados por quaisquer herdeiros, meeiros e/ou sucessores.

§ Único: Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do INSTITUTO.

## CAPITULO X

### De Desligamento do Membro

Artigo - 24 Perderá sua condição de associado, inclusive cargos e funções, se pertencerem à Diretoria ou a outros órgãos do instituto, sem prejuízo previsto no Regimento Interno, aquele que:

- I – solicitar seu desligamento motivado por mudança de domicílio;
- II – solicitar sua transferência para outra associação;
- III – promover dissidência manifesta ou rebelar contra o instituto;
- IV – não cumprir com os deveres estabelecidos neste Estatuto e determinações emanadas da Administração Geral e das Assembléias;
- V – abandonar o instituto;



VI - falecer;

VII - com trânsito em julgado, pela justiça for condenado pela prática de crime ou contravenção penal previstos em lei;

VIII - direta ou indiretamente, envolver-se com qualquer contravenção imoral do instituto;

IX - envolver-se com corrupção ativa e/ou passiva;

X - diretamente, envolver-se em sonegação fiscal e apropriação indébita;

XI - participar ativamente de movimento paredista, por quaisquer meios promovendo ocupação ou depredação de patrimônio público e/ou particular, bem como a interdição de via pública pelo uso da força;

XII - contrair dívidas em nome do instituto, sem autorização da mesma;

XIII - promover, direta ou indiretamente, dilapidação dos bens do instituto;

XIV - ajuizar ação contra o instituto;

XV - ajuizar ação contra associados deste instituto, sem esgotar todos os esforços na busca de uma solução pacífica dentro desta organização;

XVI - praticar e/ou fazer apologia, concordar ou contribuir para a prática dos atos imorais.

§ 1º. Nenhum bem ou direito patrimonial ou de qualquer outra natureza, terá aquele que, por quaisquer motivos, deixar de ser associado, nem este terá qualquer obrigação para com o instituto, qualquer que seja o motivo, excetuando-se os casos legais e contratualmente pactuados entre associado e o instituto.

§ 2º. Aqueles que forem desligados do instituto, poderão ser readmitidos, desde que sejam aceitos pela Assembléia, cumpridas as formalidades dispostas neste Estatuto.

§ 3º. Só será admissível o **DESLIGAMENTO** do membro havendo **JUSTA CAUSA** com direito a **AMPLA DEFESA**.

## CAPÍTULO X

### Da Reformã do Estatuto e Disposições Gerais

Artigo - 25 Este Estatuto poderá ser reformado com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do instituto presente em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária quando convocada para esta finalidade;

§ Único: O ato Constitutivo é reformado no seu tocante a administração, com convocação de 2/3 (dois terços) dos membros do instituto em Assembléia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade.

Artigo - 26 Ao Diretor Presidente do instituto é conferido o direito de 30 (trinta) dias de repouso anual, para ausentar de suas funções administrativas.

Artigo - 27 Os casos omissos e alterações que vierem a surgir serão tratados e resolvidos em Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, convocadas pelo Presidente e, registrados na respectiva Ata, que lhe assegurarão plena força estatutária e jurídica, desde que não venha conflitar com o presente Estatuto e as leis do País.



Artigo - 28 O presente Estatuto entrará em vigor após a aprovação pela assembleia, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

Artigo - 29 O "Livro de Atas" deste instituto, a partir do encerramento do Livro atual, poderá ser constituído de folhas soltas, encadernado sempre que o número de páginas justificar sua encadernação.

Artigo - 30 Nenhum associado poderá alegar desconhecimento deste Estatuto, após a sua aprovação na Assembléia Geral.

Art. 31º Em atenção ao preconizado no artigo 1º, § 2º, da Lei Federal n.º 8.906 de 04 de Julho de 1994, o presente documento está visado pelo Dr. Yves Vale Freire, Advogado inscrito na OAB/E.S. sob o n.º 19.884.

Cariacica, (E.S), 16 de março de 2021.

Cleberon José de Sousa  
CPF/MF n.º 054.066.307-76  
RG n.º 1.486.111 SSP ES  
Diretor Presidente

Jenes Silva Nicolau  
CPF/MF n.º 106.807.987-81  
RG n.º 1.990.133 SSP ES  
Diretor Vice - Presidente

Demetrio Oliveira Costa  
CPF/MF n.º 031.631.947-37  
RG n.º 4.307.228 SSP ES  
Diretor Executivo

Neuza de Oliveira  
CPF/MF n.º 940.775.337-91  
RG n.º 589.735 SSP ES  
Diretora Financeira

Pauliana Barbosa da Silva Nicolau  
CPF/MF n.º 097.887.597-72  
RG n.º 1.874.379 SSP ES  
Conselho Fiscal

Maria das Graças Ramos de Sousa  
CPF/MF n.º 904.554.367-20  
RG n.º 688.200 SSP ES  
Conselho Fiscal

YVES VALE FREIRE  
OAB/ES n.º 19.884

Yves Vale Freire  
OAB-ES.19884  
Advogado

Página 9 de 9





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: PAULIANA BARBOSA DA SILVA NICOLAU

CPF/CNPJ: 097.887.597-42

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:38:56 do dia 13/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MAMQ131222103856

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA DAS GRACAS RAMOS DE SOUSA**

CPF/CNPJ: **904.554.367-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:39:50 do dia 13/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: J084131222103950

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NEUZA DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **940.775.337-91**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:38:10 do dia 13/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 717E131222103810

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JENES SILVA NICOLAU**

CPF/CNPJ: **106.807.987-81**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:36:16 do dia 13/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: SIE1131222103616

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DEMETRIO OLIVEIRA COSTA**

CPF/CNPJ: **031.631.947-37**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:37:20 do dia 13/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **JVTZ131222103720**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLEBERSON JOSE DE SOUSA**

CPF/CNPJ: **054.066.307-76**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:34:43 do dia 13/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **DQDXI31222103443**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

